



Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

**Ofício Circular nº 175/2023**

**Aos(Às) Ilmos(as). Srs(as). Presidentes das Federações Filiadas**

**Aos(Às) Ilmos(as). Srs(as). Presidentes Clubes participantes do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023**

**Ref.: Prorrogação do Calendário do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023 – Encerramento do Campeonato em 6 de dezembro de 2023**

Prezados Senhores,

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a V. Sas. para informar da decisão da CBF em postergar, excepcionalmente, o término do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023, originalmente previsto para o dia 3 de dezembro de 2023, para o dia 6 de dezembro de 2023, uma prorrogação de apenas 3 (três) dias.

A prorrogação acima informada será aplicada pela CBF a partir da 35ª Rodada do Campeonato, finalizando a 38ª e última rodada da Competição no dia 6 de dezembro de 2023, ao invés do dia 3 de dezembro de 2023.

Esta decisão da CBF é proferida no pleno exercício das competências da Presidência da entidade e da DCO e nos estritos termos do disposto nos artigos 23, 34, §§1º a 3º, e 35 do Regulamento Específico da Competição do Brasileiro Série A 2023 (REC) e nos artigos 3º, 5º, I, 10, 141 e 142 do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela CBF 2023 (RGC).

1



**“REC:**

**Art. 23 - O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com RGC.**

**Art. 34 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.**

**§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.**

**§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.**

**Art. 35 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.”**

**“RGC:**

**Art. 3º - As entidades de prática desportiva, doravante denominadas Clubes, e seus respectivos dirigentes, atletas, treinadores e membros de comissão técnica, ao participarem de competições organizadas pela CBF, bem como as Federações estaduais, no que lhes for cabível,**



aderem e se submetem automaticamente a este RGC, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBF para que decida, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias de sua competência, assim como eventuais problemas e demandas que possam surgir no decurso das competições regidas por este RGC

**Art. 5º - Incumbe à DCO, na qualidade de órgão gestor técnico das competições:**

**I - elaborar e fazer cumprir, especialmente, o RGC, o REC, o Calendário Anual das Competições e as respectivas tabelas;**

**Art. 10 - As partidas de competições que integram o calendário anual da CBF, consideradas todas as suas datas, prevalecerão sobre as de quaisquer certames, salvo concessão excepcional e expressa da CBF.**

**§ 1º - A convocação de atletas para integrar seleções nacionais não assegura aos seus Clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.**

**§ 2º - Nas datas FIFA e Competições Oficiais Internacionais, é obrigatória a cessão de atletas para suas respectivas Seleções Nacionais, de qualquer categoria.**

**§ 3º - Somente mediante autorização expressa da DCO poderão ser realizadas competições ou partidas amistosas durante o período de interrupção de certames nacionais em decorrência de datas FIFA ou Competições Oficiais Internacionais.**



**Art. 141 - A DCO expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste RGC, através de Diretrizes Técnicas ou Diretrizes Administrativas.**

**Parágrafo único - Quando publicadas, tais instruções complementares tornam-se parte integrante e indissociável deste RGC.**

**Art. 142 - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela DCO, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste RGC ou dos RECs, poderão formalizar consulta.”**

Importante destacar que a presente decisão foi tomada pela CBF depois da realização de inúmeras simulações e estudos para garantir a integridade e equilíbrio técnico da competição, no melhor interesse dos Clubes participantes e seus atletas, considerando as diversas razões a seguir detalhadas:

- (i) A CBF publica o calendário do futebol brasileiro somente após a definição das datas FIFA e da CONMEBOL, ou seja, nas datas vagas;
- (ii) Neste sentido, em 21/09/2022, a CBF publicou o calendário do futebol brasileiro da temporada 2023, conseguindo evitar qualquer conflito com datas do calendário da CONMEBOL e datas FIFA, conforme compromisso com os seus filiados e clubes;
- (iii) No entanto, em dezembro de 2022, a CONMEBOL alterou o seu calendário, sem consulta prévia à CBF, e criou uma nova fase em uma de suas competições, o play-off da CONMEBOL Sul-Americana, utilizando duas novas datas não previstas anteriormente, o que gerou conflito com o calendário 2023 das competições nacionais da CBF publicado em setembro de 2022;
- (iv) Em razão dessa alteração, a CBF enviou o Ofício da Presidência nº 13/2023 à CONMEBOL no dia 11/01/2023, antecipando à



CONMEBOL sobre os possíveis conflitos que poderiam ocorrer no calendário nacional da CBF em razão da alteração promovida (Anexo I), porém não obteve qualquer retorno a respeito do tema;

- (v) Tal alteração no calendário da CONMEBOL resultou na remarcação das oitavas-de-final da CONMEBOL Libertadores e Sul-Americana para os dias 02 e 09/08/2023, gerando uma sobreposição de datas, respectivamente com a 18ª rodada do Brasileirão Assaí 2023 e com a semifinal de ida da Copa Betano do Brasil 2023;
- (vi) Como consequência, a CBF se viu obrigada a fazer nova alteração e a ajustar a data base das rodadas 18 a 33 do Brasileirão Assaí 2023, precisando utilizar a data de escape do dia 08/11/2023 para resolver esse conflito gerado pela alteração do calendário da CONMEBOL, deixando o Calendário sem nova data de escape que não fosse a utilização de datas FIFA;
- (vii) Além disso, foi designado o Estádio do Maracanã para sediar a grande final única da CONMEBOL Libertadores 2023, entre o Fluminense x Boca Juniors. A partida seria inicialmente disputada no dia 11/11/2023, porém também acabou alterada pela CONMEBOL para o dia 04/11/2023, alteração esta que impactou, mais uma vez, prejudicando diretamente o calendário nacional;
- (viii) Em razão da indisponibilidade do Estádio do Maracanã na data original da tabela, tendo em vista o período de exclusividade de cessão do estádio à CONMEBOL para preparação e realização da Final da CONMEBOL Libertadores 2023, a CBF se viu obrigada a promover nova alteração em sua tabela e calendário, agora com a retirada da partida entre Flamengo x Red Bull Bragantino, que seria disputada no Estádio Maracanã no dia 29/10/2023, deixando a definir;
- (ix) Entretanto, foi necessário deixar a data da partida entre Fortaleza x Cruzeiro, que ocorreria em 28/10/2023, a definir, em virtude da presença da equipe do Fortaleza na Final da CONMEBOL Sul-Americana 2023;



- (x) Do mesmo modo, foi necessário deixar a data da partida entre Fluminense x São Paulo, que deveria ocorrer em 06/11/2023, a definir, em virtude da presença da equipe do Fluminense na Final da CONMEBOL Libertadores 2023; e
- (xi) Por fim, foi ainda necessária a remarcação da partida entre Fortaleza x Botafogo prevista para o dia 24/10/2023 por conta dos problemas de energia elétrica ocorridos no Estádio Nilton Santos, de responsabilidade do próprio Botafogo, e que levaram à interrupção da partida entre Botafogo x Athletico PR no dia 21 de outubro de 2023, só podendo ser concluída no dia seguinte, 22/10/2023.

Como se constata das razões acima apresentadas pela CBF, alterações ocorreram no calendário da CONMEBOL, como a criação da fase de playoff da CONMEBOL Sul-Americana, e outros fatos extraordinários, que impactaram de forma extremamente negativa no calendário do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A, acabando com todas as datas de escape e gerando severos entraves à CBF para a remarcação das partidas pendentes e “a definir”.

Repita-se, esta alteração realizada pela CBF tem como objetivo evitar a ocorrência de graves distorções nas sequências de partidas das demais equipes participantes do Campeonato Brasileiro da Série A e garantir a integridade e equilíbrio técnico da competição, bem como, proteger as datas FIFA ao longo do ano de 2023, resguardando os melhores interesses dos Clubes participantes e seus atletas.

Desta forma, não restando alternativa à CBF que não fosse a decisão de postergar o término da competição em 3 (dias), encerrando-se no dia 6 de dezembro de 2023.

A CBF ressalta que esta alteração da data de encerramento do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023, nada afetará o calendário do futebol brasileiro da temporada 2024, que será publicado em breve pela CBF, sem alterar períodos de férias e datas de início das competições.



Diante do exposto, informamos a V. Sas. a decisão da CBF pela prorrogação, excepcional, de 3 (três) dias para o encerramento do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023, aplicando-se esta prorrogação a partir da 35ª Rodada do Campeonato, finalizando a 38ª e última rodada da Competição no dia 6 de dezembro de 2023, ao invés do dia 3 de dezembro de 2023.

Sendo assim, informamos, que as alterações de calendário e tabela seguem em anexo (Anexo II) e serão implementadas por meio da publicação da respectiva INFORMAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA ("IMT"), divulgada pela DCO.

Por fim, contamos com o apoio e a colaboração das Federações para reforçar o conteúdo deste Ofício com todos os seus filiados participantes do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023.

Sendo o que nos cabia informar para o momento, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Julio Avellar  
Diretor de Competições